LEI Nº 3332, DE 03 DE MAIO DE 2002.

(Regulamentada pelo Decreto nº 2698/2003)

CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO ALMOXARIFADO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º ~~Fica criada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, uma Função Gratificada, com a denominação de Chefe do Almoxarifado - FG 1.~~

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, uma Função Gratificada, com a denominação de Chefe do Almoxarifado, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). (Redação dada pela Lei nº 3458/2002)

Parágrafo Único - As atribuições da função gratificada serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal